

EDITAL PPGDireito 02/2015 – CREDENCIAMENTO DE DOCENTE PERMANENTE

O Conselho de Pós-Graduação (CPG Direito) do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDireito), no uso de suas atribuições e considerando o Regimento do PPGDireito, o Regimento Geral da Universidade de Passo Fundo, a Resolução CONSUN n. 07/2010, a Portaria n. 068/CAPES/MEC, a Instrução Normativa VRPPG n. 02/2012, torna público o Edital de Credenciamento de Docentes Permanentes, nos termos a seguir explicitados.

DA CATEGORIA DE ENQUADRAMENTO DOCENTE E NÚMERO DE VAGAS

Art. 1º - O credenciamento será feito para a categoria de DOCENTE PERMANENTE.

Art. 2º - Poderá ser credenciado UM DOCENTE na Linha de Pesquisa "Relações Sociais e Dimensões do Poder".

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º - O credenciamento do docente no PPGDireito terá vigência até o próximo processo de credenciamento dos docentes permanentes.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - Os interessados deverão encaminhar ao CPG Direito, mediante protocolo, até o dia 24 de setembro de 2015 pelo turno da manhã, os seguintes documentos:

I – cópia autenticada do Título de Doutor e Histórico do Doutorado;

II – cópia do Currículo Lattes (período 2009-2015);

III – cópia da produção científica referente ao critério estabelecido no inciso II do Art. 5º deste Edital, referente ao período 2009-2015;

DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 5º - O docente interessado estará apto a participar do processo de credenciamento na categoria permanente desde que atingidos os seguintes critérios mínimos:

I – Título de Doutor na área de Direito;

II – Produção científica no período de 2009 a 2015.

DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

Art. 6º - A Comissão de Avaliação do Processo de Credenciamento será composta, conforme determina o Artigo 9º da Instrução Normativa VRPPG 02/2012, pelo coordenador do PPGDireito, por um docente indicado pela Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e por um docente de programa *stricto sensu* de outra IES, com conceito igual ou superior a do PPGDireito.

Art. 7º - Caberá à Comissão de Avaliação analisar, aprovar e classificar as solicitações de credenciamento com base na análise da titulação, do currículo e da produção científica, observando os requisitos mínimos estabelecidos deste Edital.

Art. 8º - A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de não preencher a totalidade das vagas previstas neste Edital.

Art. 9º - O resultado do processo de credenciamento, firmado em parecer justificado da Comissão de Avaliação, será analisado e aprovado pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) e homologado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho Universitário.

Art. 10º - Os recursos deverão ser encaminhados à CPPG em, no máximo, dez (10) dias a contar da publicação dos resultados.

Passo Fundo, 23 de setembro de 2015.

Professor Doutor Ivan Guérios Curi
Coordenador Geral do PPGDireito
Presidente Conselho de Pós-Graduação do PPGDireito